

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 53/89

INTERESSADA: FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA DE ADAMANTINA

ASSUNTO : Relatório Anual de 1989.

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 148/91

GTG APROVADO EM 23.01.91

COMUNICADO AO PLENO EM 20.02.91

1. HISTÓRICO

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1989, em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que, apesar de não atender a Deliberação CEE nº 20/86, o considerou formalmente em ordem, por atender outros quesitos normativos do CEE e ditames regimentais.

Conforme Informação AT/ET nº 373/90, deste processo, em fls 24 a 27, a Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, encontrou dificuldades na implantação da Deliberação CEE nº 20/86, pois ainda no decorrer de 1989, os 2º e 3º anos de seu curso eram ministrados com 5 (cinco) e até 6 (seis) aulas de 40 (quarenta) minutos, no período noturno, com um total de 225 dias letivos.

Para o ano de 1990, a Faculdade apresentou o calendário escolar com 4 (quatro) aulas de 50 (cinquenta) minutos para os 1º e 2º ano, regularizando a situação em relação ao 2º ano e 5 (cinco) e 6 (seis) aulas de 40 (quarenta) minutos, para o 3º ano.

O calendário para 1990 apresenta 187 dias letivos para os 1º e 2º anos e 225 dias letivos para o 3º ano.

Com o prazo vencido e com apenas o 3º ano em situação irregular, a Assistência Técnica da Câmara do Terceiro Grau achou que a Faculdade, para o próximo ano (1991), tem condições de estar com todo o seu curso adequado às normas da Deliberação CEE nº 20/86, pois as adaptações curriculares vêm-se processando paulatinamente:

- para 1989, o 1º ano
- para 1990, o 2º ano
- para 1991, o 3º ano

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina desenvolveu suas atividades nesse período, com 22 professores e 86 alunos matriculados nos cursos que manteve, a saber:

Enfermagem e Obstetrícia 86 alunos

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1989 da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 12 de outubro de 1990.

a) *Consº Nicolau Tortamano*

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrosio e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91

a) *Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá*

Vice- Presidente em exercício